

Lei nº 528/73

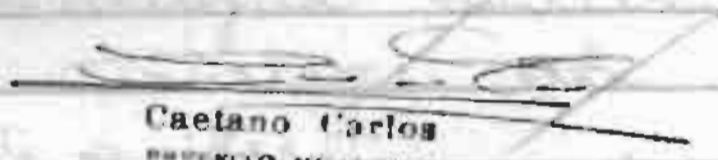
Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de Goiás, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço valer que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei (Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado à contribuição ao Asilo São Vicente de Paula, de Assis;

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 15 de junho de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO